



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
INFRACIONAL DA CAPITAL

MPRJ nº 2022.00518416

À Secretaria,

Cuida-se de notícia de fato encaminhada pelo CAO Infância informando que adolescente em cumprimento de medida em meio aberto está fora da escola.

Verifica-se que o procedimento originário foi encaminhado à Promotorias de Justiça de execução de Medidas Socioeducativas para ciência e providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

As questões atinentes a tutela coletiva das entidades executoras de tais medidas já vêm sendo apuradas no bojo do Inquérito Civil nº 15/2016 e falece atribuição à esta Promotoria de Justiça para adoção de medidas para tutela individual.

Face ao exposto, promovo o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, I da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Cientifique-se o notificante por correio eletrônico.

Decorrido em branco o prazo recursal, certifique-se e arquite-se na forma do art. 5º da Resolução 174/2017 do CNMP e do art. 9º da Resolução GPGJ nº 2227/18.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.

JANAINA VAZ CANDELA PAGAN

Promotora de Justiça

Mat. 2195